GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0025318/2026-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP PROCESSO Nº 1251855 22 2026		
PROCESSO DE COMPRA:	1251855.22.2026	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Aquisição de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas.	
VALOR TOTAL:	R$ 3.244,36 (lote1), R$4.558,38 (lote 2), R$8.443,38 (lote 3) e, R$230.85 (lote 4).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 04/11/2026 até 10/11/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
10/11/2026	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS , realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas, conforme especificações e condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor

e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.2.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput c/c § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.2.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho 1991;

3.2.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances e não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.3.7.1. Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.3.8. Para informações e dúvidas relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte as informações disponíveis em https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

- O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, se for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso

venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 4.7 sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchidas diretamente no Portal de Compras MG, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento de seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quanto a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG, a sessão será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td></tr>
</table>

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos.

6.5. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.5.1.1. por solicitação do licitante, antes do término do prazo inicial para envio da proposta, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

6.5.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 6.4.

6.6. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.8.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.8.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.8.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.8.5. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.9. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.9.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.11. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.11.1. contiver vícios insanáveis;

6.11.2. descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.12. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. **Da Apresentação de Amostras e/ou Prova De Conceito:**

6.16.1. Não haverá apresentação de amostras e/ou prova de conceito no presente certame.

6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.1.1., ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.1.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma que trata o art. 71, incisos II e III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que dele dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Lavras/MG, ____ de novembo de 2026.

DAISY FERRAREZI MOURA, CEL PM

Ordenadora de Despesas da 6ª RPM

Documento assinado eletronicamente por **Daisy Ferrarezi Moura**, **Coronel PM**, em 03/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152466900** e o código CRC **5C99D221**.

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/11/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1251855

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Ricardo Paulo dos Santos, 1º Ten PM	6 RPM
Paulo Roberto Dias, 1º Sgt PM	6 RPM

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.0.1. Entrega em remessa única, por cada fornecedor, nas cidades indicadas, conforme endereços listados nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, e quantidades estabelecidas nas tabelas dos subitens 1.1.1.4, 1.1.2.6, 1.1.3.4.5 e 1.1.4.4.

1.1.0.2. As concertinas previstas no Lote 3, deverão ser instaladas pela empresa vencedora do Lote.

1.1.1. **Itens do lote 1:**

1.1.1.1. Descrição: aquisição de cadeiras para o 24º BPM, cidades de Varginha e Elói Mendes.

1.1.1.2. Valor do lote: **R$ 3.244,36 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis**

centavos)

1.1.1.3. Endereço, dias e horário de entrega:

1.1.1.3.1. Varginha: Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, bairro Alto Sion, Varginha/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala da SADM/24º BPM.

1.1.1.4. Contato telefônico: Varginha: Cap Valenzi: (35) 3068-2011 ou Almoxarifado (35) 3068-2004/2028.

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	645184	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA PRESIDENTE; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA BRAÇOS: COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM TECIDO; ESTRUTURA: AÇO CROMADO, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: CONTRA ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO; CONTRA ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; COR: PRETA.	ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; CONTRA ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FÊMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; APOIA BRAÇOS INJETADOS EM NYLON, POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE AÇO; E AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 48CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45CM LARGURA X 58CM ALTURA, APOIA BRAÇOS: 20CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA; ESPALDAR ALTO DE NO MÍNIMO 58CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42CM COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE. CADEIRAS E REVESTIMENTOS NA COR PRETA.	UNIDADE	04	R$ 566,31

02	1918397	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: GIRATÓRIA ESTOFADA; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA BRAÇOS: REGULÁVEIS E RODÍZIOS; ASSENTO/ENCOSTO: MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO; PES: COM RODÍZIOS; CONTRA ASSENTO: 460MMX460MM (LXP) MÍNIMA; CONTRA ENCOSTO: 400MMX400MM MÍNIMA (LARGURA X EXTENSÃO VERTICAL); REGULAGEM: SISTEMA A GÁS. COR: PRETA	ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM; CONTRA ASSENTO/ENCOSTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM PERFIL DE PVC TIPO MACHO E FÊMEA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE MECANISMO RELAX; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM; APOIA BRAÇOS INJETADOS EM NYLON, POLIURETANO OU MADEIRA COM ALMA DE AÇO; E AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 46CM LARGURA X 46CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 40CM LARGURA X 40CM ALTURA, APOIA BRAÇOS: 20CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO DE NO MÍNIMO 40CM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42CM COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE. CADEIRAS E REVESTIMENTOS, EM TECIDO, NA COR PRETA.	UNIDADE	02	R$ 489,54

1.1.2. **Itens do lote 2:**

1.1.2.1. Descrição: aquisição de materiais de consumo listados na tabela de subitem 1.1.4.10 para a Sede e frações destacadas da 6ª RPM.

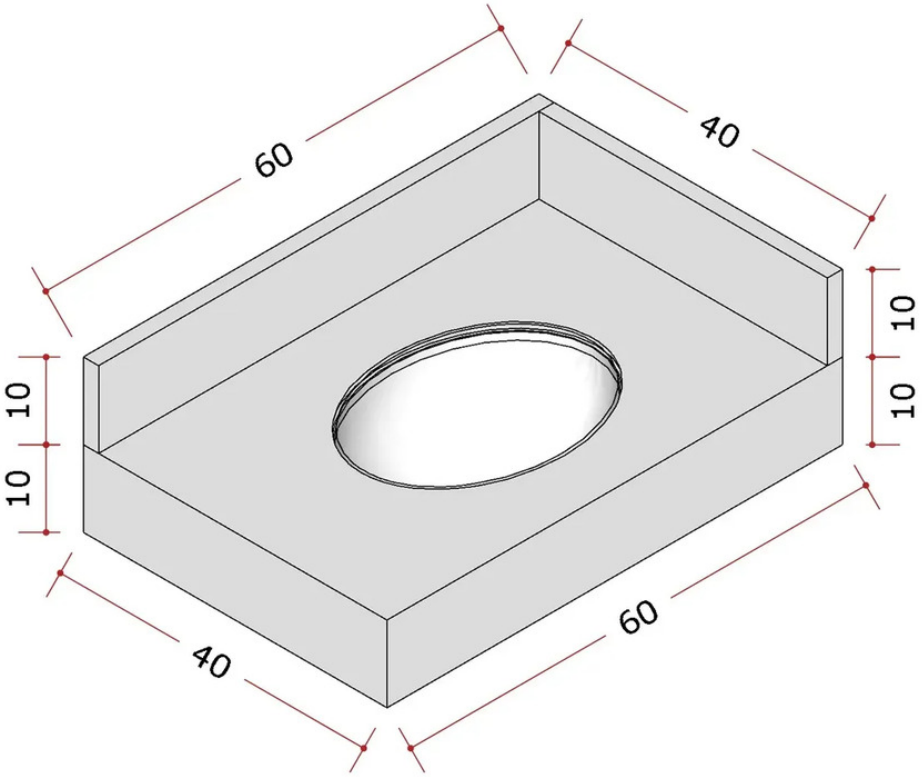
1.1.2.2. Valor do lote: **R$ 4.558,38 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e trinta e oito centavos).**

1.1.2.3. Endereço, dias e horário de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

1.1.2.4. Contato telefônico: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

1.1.2.5. Imagem ilustrativa do padrão do Item nº 09 - PIA, identificada na tabela abaixo:





ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
01	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA; 01 NA COR MARROM CAFÉ	31 assentos na cor branca e 01 assento na cor café.	UNIDADE	R$ 25,60	32

02	1976117	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO, PARA CAIXA ACOPLADA; VALVULA: ENTRADA 1/2 POLEGADA / SAIDA 2 POLEGADAS; COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL;	--	UNIDADE	R$ 60,04	15
03	846929	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: UNIFICADO, COMPLETO, COM EMBOLO E PISTAO; VALVULA: DE 1 1/2 E 1 1/4 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2511, 2515, 2516 E 2517;	--	UNIDADE	R$ 33,87	6
04	765848	REPARO PARA VALVULA DESCARGA - TIPO: COMPLETO; VALVULA: 1 1/2 POLEGADA; COMPATIBILIDADE: HYDRA 2550;	--	UNIDADE	R$ 35,93	6
05	1994050	ACABAMENTO CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA - IDENTIFICACAO: ANTIVANDALISMO; MATERIA-PRIMA: LIGA METALICA; COMPATIBILIDADE: HYDRA MAX 2550; DETALHES: BOTAO EM LIGA METALICA E	--	UNIDADE	R$ 51,76	12
06	50237	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA; MATERIA-PRIMA: PVC; POTENCIA: 5400 WATTS E ECONÔMICA 3200 W; TENSAO: 127 V;	--	UNIDADE	R$ 59,20	2
07	1085999	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSAO: 220 VOLTS;	--	UNIDADE	R$ 76,56	2
08	141690	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL;	--	UNIDADE	R$ 311,96	2

09	1934236	PIA - MATERIA-PRIMA: MÁRMORE BEGE BAHIA; NUMERO CUBAS: 01; FORMATO: OVAL SIMPLES, EMBUTIDA; MEDIDAS DA PIA: 60CM X 40CM;	Conforme imagens contidas nos itens 1.1.2.5 e 1.1.2.6 Matéria prima: mámore, na cor bege bahia.	UNIDADE	R$ 902,99	1

1.1.3. **Itens do lote 3:**

1.1.3.1. Descrição: aquisição e instalação de concertina para frações de Lambari, Ilicínea, Oliveira e São Francisco de Paula.

1.1.3.2. Valor do lote: **R$ 8.443,38 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e trinta e oito centavos).**

1.1.3.3. Endereço, dias e horário de entrega:

1.1.3.3.1. Lambari: Rua Doutor Souza Lima, nº 248, bairro Sertãozinho, Lambari/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.2. Elói Mendes: Rua do Pretório, nº 29, bairro Centro, Elói Mendes/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.3. Ilicínea: Rua Coqueiral, nº 62, Centro, Ilicínea/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.3.4. Oliveira: Rua Francisco Barreto, nº 100, Centro, Oliveira/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

1.1.3.3.5. São Francisco de Paula: Rua Padre Augusto Martins, nº 26, Centro, São Francisco de Paula/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

1.1.3.4. Contato telefônico:

1.1.3.4.1. Lambari: (35) 99766-2161.

1.1.3.4.2. Elói Mendes: (35) 3068-2004/2028.

1.1.3.4.3. Ilicínea: (35) 2215-0091 (Pelotão de Boa Esperança).

1.1.3.4.4. Oliveira: (37) 3331-1511.

1.1.3.4.5. São Francisco de Paula: (37) 3331-1511 (Companhia de Oliveira).

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	1054090	TELA DE SEGURANCA TIPO CONCERTINA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; DIAMETRO: 450MM; COMPRIMENTO LAMINA: 30MM; CLIPS: 3 CLIPS/ESPIRAIS DUPLAS; **COM INSTALACAO**.	(30M LAMBARI + 100M ILICÍNEA + 65M OLIVEIRA + 77M SÃO FRANCISCO DE PAULA)	METRO	242	R$34,89

1.1.4. **Itens do lote 4:**

1.1.4.1. Descrição: aquisição de 01 (um) telefone para a Seção do IPSM - Unidade Lavras.

1.1.4.2. Valor do lote: **R$230,85 (duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**

1.1.4.3. Endereço, dias e horário de entrega: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

1.1.4.4. Contato telefônico: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	98337	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; CAPACIDADE: 40 CANAIS VIVA VOZ, 02 LINHAS DE ESPERA; FUNÇÕES (1): MEMÓRIA PARA 40 NÚMEROS; BATERIA COM; FUNÇÕES (2): 07 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 14 DIAS EM STAND-BY;	IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 02 LINHAS COM ESPERA, 40 CANAIS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO CANAL PARA CONVERSAÇÃO, VIVA VOZ, MEMÓRIA PARA 40 NÚMEROS, ALCANCE DE 900 MHZ, 32 DÍGITOS PARA REDISCAGEM; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM 03 LINHAS, 16 CARACTERES, IDENTIFICAÇÃO DAS ULTIMAS 80 LIGAÇÕES RECEBIDAS, COMUNICAÇÃO ENTRE A BASE E O MONOFONE, BATERIA PARA 7 HORAS DE CONVERSAÇÃO E 14 DIAS NO MODO "STAND BY", OPERAÇÃO CONFERENCIA (GRUPOS DE 03 OU 04); DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM COMPRIMENTO X 16 CM LARGURA X 9CM ALTURA; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS.	UNIDADE	01	R$ 230,85

1.1.5. **Em caso de divergência entre o código SIAD e as especificações deste Termo de Referência, prevalecem as descrições deste termo para a caracterização dos objetos a serem entregues pelas empresas.**

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.7. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas, visando a proporcionar a conforto, segurança e praticidade no serviço prestado pelos militares da 6ª Região da Polícia Militar (6ª RPM).

1.5.2. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de entrega integral (remessa única por fornecedor contratado) para a totalidade do quantitativo solicitado. As empresas contratadas assumirão integral

responsabilidade pela logística de transporte, descarregamento, instalação (concertinas) e alocação dos itens nos endereços indicados pela Administração, não sendo admitido o fracionamento da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de melhorias na Sede e frações da 6ª Região de Polícia Militar, sediada em Lavras/MG. Alguns bens nesta oportunidade a serem adquiridos substituirão itens já defasados e sem funcionamento condizente, outros carecem de existência nas frações, colocando em risco patrimônio público.

2.2. O processo de aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é de interesse público, uma vez que a aquisição possibilitará maior conforto ao público interno e. em consonância, melhor prestação de serviço à comunidade.

2.3. Sob a ótica legal, a contratação ampara-se no princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, que minimizem o impacto ambiental, gerem economia no custeio e promovam sustentabilidade social na presente contratação.

3.4.2. Critérios comuns e de embalagem

3.4.2.1. As caixas e materiais de proteção utilizados para o acondicionamento e transporte dos bens deverão ser confeccionados, prioritariamente, com materiais recicláveis (como papelão e papel *kraft*) ou de material reciclado, minimizando o uso de plásticos de uso único.

3.4.2.2. As empresas contratadas deverão recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante o descarregamento e a montagem dos produtos nas unidades (papelão, isopor, plásticos, cintas), deixando o ambiente limpo e livre de passivos ambientais.

3.4.3. **Critérios para os itens**

3.4.3.1. Critérios para o mobiliário (cadeiras)

3.4.3.1.1. Sustentabilidade social (saúde ocupacional): as cadeiras e mesas de trabalho devem cumprir rigorosamente os parâmetros de ergonomia exigidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do MTE e pelas normas técnicas da ABNT pertinentes.

3.4.3.1.2. Toxicidade e acabamento: as estruturas metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), processo que deve ser isento de solventes voláteis (VOC) e de metais pesados (como chumbo e cádmio) prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

3.4.3.1.3. O mobiliário deve possuir estrutura de alta durabilidade e resistência, visando a extensão do ciclo de vida útil do bem. O aumento da vida útil adia a necessidade de novas compras e reduz o volume de descarte de resíduos sólidos (sucata de móveis) no meio ambiente.

3.4.3.2. Critérios para materiais hidráulicos, equipamentos de banho e pia

3.4.3.2.1. Qualidade e desempenho: os produtos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando funcionamento adequado e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

3.4.3.2.2. Durabilidade e resistência: os materiais deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, considerando os esforços mecânicos, o desgaste, a umidade e outros agentes pertinentes à natureza do produto;

3.4.3.2.3. Segurança: os produtos deverão atender aos requisitos de segurança previstos na legislação e nos regulamentos técnicos aplicáveis, não podendo apresentar defeitos que comprometam sua utilização segura;

3.4.3.2.4. Compatibilidade técnica: os produtos deverão ser compatíveis com as instalações, conexões, dimensões, equipamentos e demais condições de utilização especificadas para cada item;

3.4.3.2.5. Acabamento e integridade física: os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas, corrosão, falhas de fabricação ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade, segurança ou vida útil;

3.4.3.2.6. Higiene e facilidade de limpeza: para os produtos destinados a ambientes sanitários, deverão ser observadas características que favoreçam a higienização e a conservação, bem como a resistência aos procedimentos usuais de limpeza;

3.4.3.2.7. Facilidade de instalação e manutenção: os produtos deverão permitir instalação e manutenção compatíveis com sua natureza e com as condições existentes no local de utilização;

3.4.3.2.8. Conformidade técnica: os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras e aos regulamentos de avaliação da conformidade incidentes sobre cada categoria de produto;

3.4.3.2.9. Sustentabilidade ambiental: deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando-se, quando técnica e economicamente viável, materiais reciclados ou recicláveis, a redução do desperdício de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

3.4.3.2.10. Garantia e qualidade de fabricação: os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e acompanhados das garantias legal e contratualmente aplicáveis, conforme a natureza de cada bem.

3.4.3.3. Critérios para o material de segurança patrimonial (concertina)

3.4.3.3.1. Qualidade e desempenho: os produtos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, assegurando funcionamento adequado e atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

3.4.3.3.2. Durabilidade e resistência: os materiais deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, considerando os esforços mecânicos, o desgaste, a umidade e outros agentes pertinentes à natureza do produto;

3.4.3.3.3. Resistência à corrosão e a umidade: a concertina deverá atender aos critérios de alta resistência à exposição ao tempo, consoante normas técnicas de galvanização do aço presentes na ABNT NBR vigentes;

3.4.3.3.4. Facilidade de instalação e manutenção: os produtos deverão permitir instalação e manutenção compatíveis com sua natureza e com as condições existentes no local de utilização.

3.4.3.4. Critérios para o aparelho telefônico

3.4.3.4.1. Eficiência e toxicidade: os aparelhos devem ser fornecidos com baterias recarregáveis isentas de metais pesados tóxicos (como Níquel-Cádmio), utilizando tecnologias de menor impacto ambiental. Devem garantir a isenção de chumbo, mercúrio e cádmio em seus componentes eletrônicos internos.

3.4.3.4.2. Logística reversa: O fabricante ou o fornecedor deve priorizar os canais adequados para o descarte e a logística reversa do aparelho e de suas baterias ao final de seu ciclo de vida.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega dos itens e instalação das concertinas é de 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob pena de Cancelamento do Empenho e sanções previstas em lei.

4.1.1.1. As concertinas previstas no Lote 3 deverão ser instaladas pela empresa vencedora do Lote nas cidades de Lambari, Ilicínea, Elói Mendes, Oliveira e São Francisco de Paula, consoante endereços insertos no item 4.2.1.5;

4.1.1.2. Os itens serão entregues e instalados em remessa única, respeitando o prazo máximo previsto no subitem anterior.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os itens do lote 1 deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.1.1. Varginha: Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 3655, bairro Alto Sion, Varginha/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala da SADM/24º BPM.

4.2.2. Os itens dos Lotes 2 e 4 deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.2.2.1. Lavras: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h. Na sala do Almoxarifado/6ª RPM.

4.2.3. Os itens do lote 3 deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.3.1. Lambari: Rua Doutor Souza Lima, nº 248, bairro Sertãozinho, Lambari/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.2. Elói Mendes: Rua do Pretório, nº 29, bairro Centro, Elói Mendes/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.3. Ilicínea: Rua Coqueiral, nº 62, Centro, Ilicínea/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.3.4. Oliveira: Rua Francisco Barreto, nº 100, Centro, Oliveira/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h, com exceção das quartas-feiras em que o horário é de 08h30 às 13h.

4.2.3.5. São Francisco de Paula: Rua Padre Augusto Martins, nº 26, Centro, São Francisco de Paula/MG. De segundas a sextas feiras, de 08h às 17h.

4.2.4. Para agendamento da entrega deverá ser realizado contato nos seguintes telefones:

4.2.4.1. Lavras: Sgt Paulo Dias: (35) 3829-3222.

4.2.4.2. Varginha: Cap Valenzi: (35) 3068-2011 ou Almoxarifado (35) 3068-2004/2028.

4.2.4.3. Lambari: (35) 99766-2161.

4.2.4.4. Elói Mendes: (35) 3068-2004/2028.

4.2.4.5. Ilicínea: (35) 2215-0091 (Pelotão de Boa Esperança).

4.2.4.6. Oliveira: (37) 3331-1511.

4.2.4.7. São Francisco de Paula: (37) 3331-1511 (Companhia de Oliveira).

4.2.5. O descarregamento e instalação (concertina) dos produtos ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta dos contratados.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação dos Contratados, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelos Contratados, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil dos Contratados por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que os Contratados indicarem, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos aos Contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelos Contratados nas planilhas de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. Os Contratados devem garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista dos Contratados não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento dos Contratados e rescisão contratual.

5.3.5. Os Contratados regularmente optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerão a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos Contratados, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Contratados por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato deverá realizar a conferência dos relatórios de fiscalização e encaminhar o processo, junto aos relatórios e à Nota fiscal, para a comissão que analisará e realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. Os fornecedores somente poderão oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por eles ofertados, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso os licitantes não cumpram os requisitos exigidos em sede de declaração, deverão apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar os Contratados para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos Contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar aos Contratados as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos Contratados com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos dos Contratados, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Contratados ou fornecedores que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas aos Contratados que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, pela não entrega do material.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica dos Fornecedores poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. Os Contratante deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme custos unitários apostos nos quadros constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o custo estimado da contratação é de:

11.1.1. **Lote 1 - R$ 3.244,36 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais, e trinta e seis centavos).**

11.1.2. **Lote 2 - R$ 4.558,38 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e trinta e oito centavos).**

11.1.3. **Lote 3 - R$ 8.443,38 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e trinta e oito centavos).**

11.1.4. **Lote 4 - R$ 230,85 (duzentos e trinta reais, e oitenta e cinco centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.60.2

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.14.0.70.1

1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.14.0.10.8

1251.10.302.135.2060.0001.4.4.90.52.06.0.60.2

Lavras, ___ de novembro de 2026.

STHEFANIE OHANA FERREIRA SOARES, 2º SGT PM

Auxiliar da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Elaboração

GLENDA PESSOA MARQUES ADELL, 1º TEN PM

Chefe da Seção de Compras do EM6RPM

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Glenda Pessoa Marques Adell**, **1º Tenente**, em 03/11/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sthefanie Ohana Ferreira Soares**, **2º Sargento**, em 03/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152343909** e o código CRC **1096905E**.

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - PROCESSO Nº 1251855 21 2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

LOTE 2	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**

	especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 03 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 04 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.				
	ITEM: 05 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.				
	ITEM: 06 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.				

	ITEM: 07 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.		
	ITEM: 08 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.		
	ITEM: 09 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.		

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 134 – Nº 213 – 51 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1

Governo do Estado 1
Controladoria-Geral do Estado 3
Advocacia-Geral do Estado 3
Polícia Militar de Minas Gerais 3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 6
Secretaria de Estado de Fazenda 7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias 9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 9
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 15
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 16
Secretaria de Estado de Saúde 31
Secretaria de Estado de Educação 35
Editais e Avisos 40

Governo do Estado

Governador: Mateus Simões de Almeida

Leis e Decretos

DECRETO Nº 49.309, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Governo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Secretaria de Estado de Governo – Segov, passando o item I.2.1 do Anexo I do Decreto nº 48.652, de 12 de julho de 2023, a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o *caput* é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

ANEXO I
(a que se refere o *caput* do art. 1º do Decreto nº 49.309, de 3 de novembro de 2026)

"ANEXO I
(a que se refere o *caput* do art. 3º do Decreto nº 48.652, de 12 de julho de 2023)
(...)
I.2 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
I.2.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-2	EG1100739	1	1	-
DAD-3	EG1101546	2	1	-
	EG1101509		-	1
DAD-4	EG1100046, EG1100053, EG1100057, EG1101414, EG1101417, EG1101431, EG1101436, EG1101441, EG1101442, EG1101445, EG1101448, EG1101449, EG1101451, EG1101456, EG1101459, EG1101463, EG1101470, EG1101480, EG1101519, EG1102795	23	20	-
	EG1101500, EG1101502, EG1101508		-	3
DAD-5	EG1100220, EG1100221, EG1100770, EG1100771, EG1100797, EG1100858 a EG1100868, EG1100872, EG1100873, EG1100927	23	19	-
	EG1100869, EG1100874, EG1100875, EG1100952		-	4
DAD-6	EG1100171, EG1100307, EG1100318, EG1100330, EG1100332, EG1100334, EG1100338 a EG1100340, EG1100345, EG1100350, EG1100351, EG1100353, EG1100354, EG1100359, EG1100363, EG1100364, EG1100373, EG1100377, EG1100399, EG1100790, EG1100793, EG1100844, EG1100928, EG1100929, EG1100931 a EG1100933, EG1101011, EG1101101, EG1101260, EG1101261, EG1101435, EG1101439, EG1101443 a EG1101453, EG1101509	55	46	-
	EG1100320, EG1100322, EG1100326, EG1100336, EG1100343, EG1100347, EG1100358, EG1100547, EG1101438		-	9
DAD-7	EG1100003, EG1100006 a EG1100008, EG1100010, EG1100012, EG1100013, EG1100067 a EG1100070, EG1100072 a EG1100075, EG1100078, EG1100081, EG1100084 a EG1100086, EG1100133, EG1100303, EG1100305, EG1100402, EG1100442, EG1100443, EG1100475, EG1100476, EG1100601, EG1100602, EG1100634, EG1100675 a EG1100681, EG1100684, EG1100686 a EG1100690, EG1100740, EG1100742, EG1100760, EG1100766	49	48	-
	EG1100345		-	1
DAD-8	EG1100010, EG1100011, EG1100015, EG1110017, EG1100058, EG1100098, EG1100099, EG1100103, EG1100105, EG1100106, EG1100111, EG1100113, EG1100114, EG1100118, EG1100122, EG1100136, EG1100154, EG1100511, EG1100517, EG1100571, EG1100600, EG1100684, EG1100687 a EG1100691, EG1100694, EG1100741, EG1100751, EG1100756 a EG1100758, EG1100762	34	34	-
DAD-9	EG1100002, EG1100009, EG1100016, EG1100019, EG1100031, EG1100032, EG1100045, EG1100046, EG1100153, EG1100154, EG1100156, EG1100173, EG1100199, EG1100277, EG1100298, EG1100300, EG1100316 a EG1100326, EG1100328, EG1100329, EG1100332, EG1100333, EG1100344, EG1100352, EG1100353, EG1100358 a EG1100360, EG1100370, EG1100371, EG1100376	40	40	-
DAD-10	EG1100016, EG1100019, EG1100109, EG1100133 a EG1100136, EG1100152, EG1100153, EG1100157	10	10	-
DAD-11	EG1100036, EG1100041 a EG1100043	4	4	-
DAD-12	EG1100035, EG1100114 a EG1100116, EG1100143, EG1100149, EG1100163, EG1100172, EG1100187 a EG1100189	11	11	-

(...).".

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 49.309, de 3 de novembro de 2026)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD-UNITÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	1.791,27	1.791,41	0,55

DECRETO NE Nº 1.062, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$10.483.270,27, para atender despesas relacionadas à execução dos investimentos vinculados ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, e na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$10.483.270,27 (dez milhões quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), indicado no Anexo, para suplementação de dotação orçamentária destinada à execução dos investimentos vinculados ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R$10.483.270,27 (dez milhões quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de novembro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 1.062, de 3 de novembro de 2026)
(registrado no Siafi/MG sob o número 225)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R$
1261.12368168-4.527-0001-3350-0-10.0	10.483.270,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.483.270,27

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R$
1261.12368168-2.126-0001-4490-0-10.0	4.883.270,27
1261.12368168-4.519-0001-4450-1-10.0	5.600.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.483.270,27

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261104408192021.

874898 / 0	MARIA LUIZA VELOSO	TUNIV	02	4º	23/11/2026
1063358 / 4	NEUMAN LUCIANA VELOSO	AUS	01	3º	23/11/2026
1081380 / 6	VERONICA OLIVEIRA DIAS	PES	01	1º	02/11/2026

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046295 / 0	DJALMA SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUNIV	01	6º	01/11/2026

PARA GOZO DE 06 (SEIS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
862905 / 7	REJANE FERNANDES RUAS	TUNIV	02	2º e 4º	03/11/2026

03 2276229 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1099 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 178 - Reitor/2019. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 dias de novembro de 2026.

03 2275815 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1097 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar,por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 173 - Reitor/2021. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 dias de novembro de 2026.

03 2275813 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1096 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 156 - Reitor/2019. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 dias de novembro de 2026.

03 2275810 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1098 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 172 - Reitor/2021. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 03 dias de novembro de 2026.

03 2275814 - 1

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 813 – Reitor/2025 (Processo SEI! nº 2310.01.0028043/2025-77), com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06 de dezembro de 2026, bem como as recomendações exaradas pela Comissão Sindicante no Relatório Final, decide instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para a completa apuração dos ilícitos atribuídos aos(às) servidores(as) CMPJO, MASP nº XX46XX8/X; VLFS, MASP nº XX45XX5/X; MLFG, MASP n º XX77XX3/X, tendo em vista o cometimento de irregularidades, quais sejam, suposta prática de atos incompatíveis com a moralidade administrativa e códigos de ética, importando no descumprimento de deveres funcionais, inobservância das normas legais e regulamentares, incontinência pública e conduta escandalosa, insubordinação grave em serviço, podendo configurar, em tese, faltas de natureza gravíssima, tipificados no art.216, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 869/52, artigo 128, incisos I, III, IV, IX e XI do Regimento Geral da Unimontes, artigos 7º, 9º, 10º, incisos III, IV, VIII, IX, XV e XVI, artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 46.644/2014 e na Resolução COFEN Nº 564/2017, passível das penalidades elencadas nos artigos 244, 245, 246, incisos I e III, art. 248, incisos I e II, art.250, inciso I, da Lei Estadual nº 869/52, artigos 131, 133, 134, 135, inciso I, art.137, incisos VI e VII, art. 138, incisos I e II, do Regimento Geral da Unimontes (128722776), em âmbito Hospital Universitário Clemente de Faria, da Universidade Estadual de Montes Claros. Montes Claros/MG, 03 de novembro de 2026.

03 2276036 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica a publicação efetuada no dia 30/10/2026, Diário do Executivo, página 33, coluna 3, do Extrato do Convênio nº 1491000974/2024, onde se lê: "Convênio nº 1491000974/2025", leia-se: "Convênio nº 1491000974/2024".

1 cm -03 2275993 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009524289
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0108773/2025-17

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº139/2026 – Pregão eletrônico nº 3642025 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG. Processo de Compra AGE nº 1081017-138/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A Objeto: Registro de Preços para a compra de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência Vigência: 150 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).Valor Global: R$ 7.350,00. Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 25 0 09 1 - Convênio: 9415540 Belo Horizonte, 03/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009524292
PROCESSO SEI N.º 1080.01.0108773/2025-17

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº139/2026 – Pregão eletrônico nº 3642025 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG. Processo de Compra AGE nº 1081017-138/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Amigo Comércio de Produtos Ltda. Objeto: Registro de Preços para a compra de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência Vigência: 150 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).Valor Global: R$ R$1.110,00 Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 25 0 09 1 - Belo Horizonte, 03/11/2026.

7 cm -03 2275848 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9524819/2026 de Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEJUSP e o(s) fornecedor(es) 04.372.852/0001-60 - W.E.V COMERCIAL LTDA., Processo de compra nº 1451978 000040/2026, Pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de aparelhos de academia para a 9ª RISP.. Valor total: R$ 74.750,00. Vigência: 2 meses, de 05/11/2026 a 14/12/2026. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº:- 4691.06.123.134.2071.0001.449052.13.0.57.1. Assinatura: 03/11/2026. Signatários: pela contratada Wiliam Daniel Rodrigues, pela contratante Sandro Nunes de Paiva.

3 cm -03 2276202 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CAP – Publicação do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 9478895/2025 – Partes: PMMG e Empresa SEGMENTO ENGENHARIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 00.*.783/0001-. Objeto: acréscimos quantitativos e qualitativos, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, correspondentes a aproximadamente 5,25%. Valor acrescido: R$ 72.529,85 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2 cm -30 2275678 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PMMG - 26º BPM x Vale S/A. Doação 04/2026; Objeto: Doação de Serviços de higienização de 4 (quatro) viaturas policiais, quais sejam: os veículos Renault Duster, placas SYZ-0C43 e SYZ-0F58; Palio Weekend, placa SYZ-0B10; e a viatura Chevrolet/S10, placa QMV-2316, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

2 cm -03 2275932 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 14º RPM Pregão Eletrônico; Processo de Compras 1259969 00034/2026; UE: 1260086; Objeto: Equipamentos para Academia - 55º BPM, em Pirapora/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Propostas: envio Portal de Compras/ MG, a partir da publicação no PNCP até 07h59min de 18/11/2026. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -03 2275720 - 1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PMMG – EM6RPM x WEB PRINTER COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI EPP. 5º Termo aditivo ao contrato nº 9396559/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do dia 04/11/2026.

1 cm -03 2275935 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-2RPM X 31.120.282/0001-94 – RPG CONSTRUTORA LTDA., Pregão 1259966 64/2026 contrato nº 9524510/2026. Objeto Contratação da prestação de serviços de empresa de arquiteturo/ engenharia para execução da revitalização da rede elétrica do prédio do Batalhão GER da 2ª RPM, situado na Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 281. Inconfidentes – Contagem, MG, para atender requisito previsto na Lei 14.133/2021 nas licitações da 2ª RPM. Valor R$ 359.000,00.

2 cm -03 2275831 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 16º RPM x F & F Equipamentos de Ginástica e Musculação LTDA., CNPJ 50.937.669/0001-82. Pregão Eletrônico 19/2026, Processo 1259971 19/2026, Contrato nr 0095244 19/2026, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de academia para a 93ª Cia/28º BPM da cidade de Unaí-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Edital do certame e anexos. Vigência até 04/03/2026, a partir de 04/11/2026. Valor total da contratação é de R$ 159.038,00.

2 cm -03 2276189 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PMMG-DPS-CSC/SAÚDE – COTEP

Eletrônico nº 734/2026 – SEI nº1250.01.0013153/2026-15, cujo objeto é a Compra de Insumos laboratoriais e material médico hospitalar, sob a forma de entrega integral, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do termo de conclusão disponível no site www.compras.mg.gov.br."

2 cm -03 2275897 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CAE – Pr. El. 1255125 000077/2026 – Aquisição de painel eletrônico de LED para ambiente interno (indoor), destinado à modernização dos recursos de exibição audiovisual do auditório da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos – EFAS, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários à instalação, configuração e entrega da solução em plenas condições de funcionamento, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e em seus anexos. Envio das propostas até às 09h00min do dia 17/11/2026. A abertura da sessão ocorrerá às 09h01min do mesmo dia. www compras mg gov br.

3 cm -03 2276168 - 1

EXTRATO DECISÃO

PMMG/COMAVE. SEI nº. 1250.01.0022118/2026-72. Pregão Eletrônico nº: 14/2026. Autorização de Fornecimento: nº 002457 / Nota de Empenho nº 626/2026. Contratada: LFSC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Representante Legal: Luiz Fabio Soares Campos Junior. Assunto: Análise de Defesa/Justificativa em face da Notificação de Descumprimento Contratual .Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas a esta função de Ordenador de Despesas do Comando de Aviação do Estado (COMAVE), DECIDO: POR RECONHECER PARCIALMENTE OS ARGUMENTOS apresentados pelo representante legal da empresa contratada LFSC Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. em sua peça de defesa, afastando integralmente os argumentos de caso fortuito e força maior, porém aceitando integralmente os pleitos de substituição de marcas/modelos com amparo legal no art. 124, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a admissão de produtos equivalentes para mitigação de riscos e no princípio da eficiência. RATIFICA-SE integralmente o teor e as cominações previstas na Notificação de Descumprimento Contratual, para o caso de descumprimento do acordo proposto na resposta apresentada em face notificação. DETERMINAR à Seção de Licitações a fiscalização do fiel cumprimento do acordo firmado e a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à concessão do prazo remanescente improrrogável para a regularização da entrega nos padrões exigidos, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionatório próprio para a apuração de infrações e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6 cm -03 2275722 - 1

TERMO DECESSÃO DE USO Nº01/2026

PMMG/3RPM/1ª Cia PM Ind X Prefeitura Raposos/MG, presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo o empréstimo gratuito de 01 (um) imóvel situado na Rua da Estação- Centro, Raposos- MG, 34.400-000, com área total de aproximadamente 133,04 m², de propriedade do Município de Raposos MG e encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. Este imóvel estará integrado a sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, água e esgoto, cujo pagamento das respectivas tarifas mensais será efetuado pelo CEDENTE.

3 cm -03 2275816 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

A PMMG, por intermédio do Colégio Tiradentes – Unidade Argentino Madeira, torna pública a realização de COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 3 (três) macas, destinadas às novas unidades do CTPM de Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG. Processo SEI nº 1250.01.0025310/2026-24. Processo de Compras nº 1252157 000026/2026. Valor estimado: R$ 6.530,04. Participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas. Critério: menor preço por lote único. Sessão: 10/11/2026, às 08h30min. Aviso e anexos disponíveis em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -03 2275922 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG–EM17RPM. Homologação de Pregão Eletrônico em 03/11/2026; Processo 27/26 – Unidade 1259972. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos de higienização, na área da 17ª RPM. Lote 1 homologado para o CNPJ 53.767.074/0001-14- ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$13.398,00. Lote 2 homologado para o CNPJ 53.767.074/0001-14- ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$14.500,00. Lote 3 homologado para o CNPJ 53.767.074/0001-14- ALCANTARA CLIMATIZACAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$10.000,00.

3 cm -03 2275893 - 1

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG – 16º RPM x Prefeitura de Unaí/MG. Convênio 04/2024; 2º Termo Aditivo. Objeto: Prorrogação da Vigência por mais 12 meses, acrescer o valor de R$ 266.220,67, alternando-se o valor originário do Convênio 04/2024 de R$ 230.4000,00 para R$ 738.841,34, estabelecer novo Plano de Trabalho, bem como alterar a cláusula 2.1.5 do convênio, na qual prevê a cessão de duas funcionárias para uma funcionária. Vigência: 08/11/2026 até 07/11/2027.

2 cm -03 2275781 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP 1251855 22 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 22 2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para a 6ª RPM e frações destacadas
VALOR TOTAL:	4 Lotes, sendo: R$ 3.244,36 (lote1), R$4.558,38 (lote 2), R$8.443,38 (lote 3) e, R$230.85 (lote 4). Total de: R$ 16.476,97 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e noventa e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 04/11/2026 até 10/11/2026 às 07:59
DATA SEÇÃO DE LANCES:	10 de novembro de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 horas
HORÁRIO DO FECHAMENTO:	14 horas

7 cm -03 2276007 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO e CONVOCADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 03/11/2026
18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Guaxupé	Psique Núcleo de Psicoterapias Ltda	Serviço de Psicologia

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens, 7.2.10, 7.3.9 e 7.5.11 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 03/11/2026
RMBH

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Betim	Studio Kilder Amaral – Pilates e Fisioterapia Ltda	IV
Florestal	Clinica Fisioflor Ltda	I,III,IV,V,VI,VII,X,XVII,XVIII

04ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Viçosa	Marcelino Pereira Martins Neto Ltda	I,II,III,IV,VIII,XII,XV,IX,XIII,XVIII

09ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Uberlândia	Pulse Cuidados em Saúde Ltda	I

19ª RPM – Sete Lagoas

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Sete Lagoas	Mansur Odontologia Ltda	IX,XIII,XV

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

16 cm -03 2276131 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA FÍSICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, 7.3.9 e 7.5.11 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 03/11/2026
15º RPM – Teófilo Otoni

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Almenara	Victor Fellipe Justiniano Barbosa	IV,VI,VIII,XIII,XIV

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -03 2276132 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA FÍSICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 03/11/2026
09ª RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Categoria
Uberlândia	Duanne Edvirge Gondin Pereira	Dentista Clínico Geral

4 cm -03 2276130 - 1

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.11 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 03/11/2026
RMBH

Município	Interessado	Categoria
Igarapé	Aconchego Espaço Interdisciplinar Ltda	Serviço de Apoio Diagnóstico

4 cm -03 2276128 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9341282/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000274/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0160195/2026-31

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica GESMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Do objeto: prestação de serviços de Desmontagem, Transporte e Montagem de Arquivos/armários Deslizantes na Central de Custódia da Polícia Civil de Minas Gerais. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.39.99.0.10.1; 1511.06.181.032.1051.0001.3.3.90.39.99.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 30/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Ricardo Padilha Fonseca e Lilian Cristina Padilha Fonseca(P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 9492879/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 287/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0128138/2025-42

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica AIPLATES TECNOLOGIA LTDA. Do objeto: acréscimo em 25% no valor global do contrato de nº 9492879/2025, de prestação de serviços de aquisição, instalação e montagem de equipamentos de segurança eletroeletrônica CFTV. Valor total: R$ 10.492,50 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 1511.06.18 1.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 30/10/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/ Contratante) e João Vinicius Felix de Godoi (P/ Contratada).

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261104408192024O.

Publicação DOMG (152842408) SEI 1250.01.0025318/2026-02 / pg. 35